

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26151/2024

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de bolo para confraternização em comemoração aos 75 anos da Biblioteca da Procuradoria-Geral do Estado e aos 78 anos da Procuradoria-Geral do Estado, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 , II da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Estadual 10.086/2022, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Descrição do objeto	Código GMS	Quant	Unid Med	Valor unitário	Valor total
1	Fornecimento de Bolo com recheio	0102.62102	20	Kgs	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL R\$ 1.600,00						

1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Execução por Tarefa.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1 02 (dois) bolos iguais de 10 (dez) quilos cada um, retangular, massa branca, com recheio de suspiro, creme de ovos, nata e morangos, decorado com morangos e nata e/ou chantilly e/ou marshmallow.

1.2.2 Os bolos deverão vir sobre plataformas de MDF (tabuleiros) disponibilizadas pela contratada, que serão devolvidas ao final do evento.

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

1.3.1 O bolo deverá ser entregue na Procuradoria-Geral do Estado, localizada na Rua Paula Gomes,145 - São Francisco, Curitiba/PR - CEP:80510-070, no dia 19 de agosto de 2024, em horário a ser designado pela área demandante.

1.3.2 O objeto será entregue de forma única, sem taxa extra.

1.3.3 Todos os gêneros alimentícios utilizados pela empresa contratada devem ser frescos, estar dentro da validade e ser de primeira qualidade;

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A comemoração do aniversário da Biblioteca e da Procuradoria-Geral do Estado é um evento importante, já consagrado no calendário desta instituição.

Com esta celebração é possível relembrar as conquistas alcançadas ao longo do tempo, as metas alcançadas e os desafios superados. Esse momento de retrospectiva ajuda a fortalecer a identidade do órgão e a reforçar o comprometimento dos colaboradores com os valores e objetivos do órgão.

Devido a sua relevância, o órgão pretende realizar o evento contando com a presença de autoridades, Procuradores, servidores, demais colaboradores do órgão e convidados para comemorar o aniversário da Biblioteca e da PGE.

Para tal, há o intuito de oferecer um bolo para os presentes a ser fornecido ao final do ato comemorativo.

Como a PGE não possui pessoal ou estrutura própria para confecção do bolo, há a necessidade de contratação de empresa para fornecimento.

Essa ocasião especial ocorre todos os anos no mês de agosto – este ano ocorrerá no dia 19 de agosto de 2024.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Contratação de empresa para fornecimento de bolo para confraternização em comemoração aos 75 anos da Biblioteca da Procuradoria-Geral do Estado e aos 78 anos da Procuradoria-Geral do Estado, a ser realizado no dia 19 de agosto de 2024.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O menor valor cotado foi de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, para a contratação de empresa para fornecimento de bolo para confraternização de aniversário da Biblioteca e da PGE com a empresa **NILTON CANTU NETO - CONFEITARIA ACAPULCO**, CNPJ nº **05.482.284/0001-13**, estando a mesma enquadrada como ME.

4.2 Fez-se pesquisas em bancos de dados do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços- GMS para verificação de preço registrado para o objeto em questão, conforme estabelecido no Inciso I do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, mas não foram encontrados preços registrados.

4.3 Fez-se pesquisas no Portal da Transparência do Paraná para verificação da existência de Ata de Registros de Preços vigente, conforme estabelecido no Inciso II do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, mas não foram encontrados preços registrados.

4.4 Conforme estabelecido no Inciso III do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, foram pesquisados sites de confeitarias de Curitiba, onde encontraram-se 02 valores - o valor da Empório Kaminski foi calculado para 1 kg (o bolo que está no site é de 1.200kg).

4.5 Fez-se cotação de preço com 5 (cinco) fornecedores, conforme estabelecido no Inciso IV do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022. Os fornecedores pesquisados foram encontrados na pesquisa Google, no Sistema GMS e que já haviam fornecido itens para a PGE.

4.6 Fez-se pesquisas no site do Notas Paraná, conforme estabelecido no Inciso V do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, mas como podemos verificar na pesquisa, há uma variedade de unidades de medida (caixa, unidades, kgs), onde não é possível estabelecer um comparativo de preços com o nosso mapa de preços que é em QUILO.

4.7 Para a contratação não existem tabelas oficiais, conforme estabelecido no Inciso VI do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.8 Fez-se pesquisa no Portal Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação do Governo Federal, onde foram encontradas várias aquisições do objeto pretendido e até calculado valor médio e mediana, porém há uma variedade de unidades de medida (caixa, unidades, kgs), onde fica inviável a comparação de preços.

4.9 Para a aquisição, utilizou-se o menor valor cotado, de acordo com o estabelecido no §3º do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não vislumbra-se necessidade de parcelamento para a referida contratação devido o evento acontecer apenas no dia 19 de agosto de 2024.

6 SUSTENTABILIDADE

A empresa deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade quando couber:

6.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 A presente contratação será com empresa ME, estando de acordo com o estabelecido no art. 48. inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMO COMUM

8.1 O objeto dessa contratação é classificado como objeto comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 O bolo a ser fornecido deverá ser dividido em 02 (dois) bolos iguais de 10 (dez) quilos cada um, retangular, massa branca, com recheio de suspiro, creme de ovos, nata e morangos, decorado com morangos e nata e/ou chantilly e/ou marshmallow.

9.2 Os bolos deverão vir sobre plataformas de MDF (tabuleiros) disponibilizadas pela contratada, que serão devolvidas ao final do evento.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela

Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do

objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual da Procuradoria-Geral do Estado - FEPGE, CNPJ 08.430.961/0001-48**, Rua Paula Gomes, 145, São Francisco, Curitiba, Paraná, constando número do Termo de Referência, lote/ítem e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do fornecedor, se for o caso.

12.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação/aquisição original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1960 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná

Fonte de Recursos: 759 - Recursos Vinculados a Fundos

Programa de Trabalho: F.03.092.08. 8029 - Gestão do Fundo Especial da PGE

Elemento de Despesa: 3390.3015

Nota de reserva: 2024NR000106

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Não havendo ainda minuta padronizada de Termo de Referência para contratação direta de serviços, utilizou-se a minuta padrão para Pregão - Contratação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra - SEM objeto definido aprovada pela Resolução nº 119/2023 – PGE baixada do site da PGE em 12/07/2024, onde excluiu-se os seguintes itens:

1.3 PADRONIZAÇÃO

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO
13 DO REAJUSTAMENTO
14 CONTROLE DE EXECUÇÃO
17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO
19 VISTORIA

Curitiba, 16 de julho de 2024.

(assinatura eletrônica)

Heloisa Maria Lima Pioli

Agente Profissional - NAS/PGE

Documento: **TERMODEREFERENCIA26151_2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Heloisa Maria Lima Pioli** em 16/07/2024 10:51.

Inserido ao protocolo **22.454.085-0** por: **Heloisa Maria Lima Pioli** em: 16/07/2024 10:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
879be07d42a72f024509665f9c433da3.